

PROCESSO

EDITAL Nº 01/2024 – IV PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Manaus/AM, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia e à Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, torna público o **IV PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O IV Processo Simplificado para seleção de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas será regido por este Edital e executado pela Universidade Patativa de Assaré - UPA, sob a coordenação geral da Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

1.2. O presente Edital disciplina a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito, *lato ou stricto sensu*, por meio de seleção simplificada, **considerando-se a análise de currículos encaminhados pelo agente de integração, e entrevista profissional com o titular do Ofício.**

1.2.1 Para os cursos de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, os estudantes no momento da inscrição deverão estar matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

1.2.2 A comprovação do requisito constante do parágrafo anterior, far-se-á por meio **Certidão ou documento equivalente, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado no curso de pós-graduação em Direito.**

1.2.3 Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante o documento mencionado no item 1.2.2, deverá ser comprovado documentalmente o período em que estudante estará matriculado (**datas de início e término**).

1.2.4 **Durante o prazo do estágio de pós-graduação, o estudante não poderá exercer advocacia privada, conforme Art. 48A da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019:**

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

Parágrafo único. Deverão ser observados ainda os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstos na Lei 8.906/94.

1.3. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estudantes de pós-graduação em direito, **com atuação em Ofício Previdenciário**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração da Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

1.4. **Os candidatos contratados estarão subordinados às normas deste edital, à Portaria GABDPGF**

DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e suas alterações, e às normas em vigência da DPU.

1.5. O processo seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6 O estágio de pós-graduação é não obrigatório e terá duração mínima de um semestre e máxima de dois anos, e será necessariamente supervisionado por Defensor Público Federal.

1.7 O estágio de pós-graduação poderá ser prorrogado por mais um ano após o prazo previsto no item 1.6, caso o estudante demonstre que já concluiu todos os créditos de seu curso de pós-graduação, estando apenas pendente entrega do trabalho de conclusão de curso.

1.7. A vigência do estágio de pós-graduação será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº408, de 27 de maio de 2019.

1.8. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7. A bolsa de estágio mensal de pós-graduação na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme o artigo 10, inciso I, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.8. Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário **auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado e o gozo de **recesso remunerado**.

1.9. **A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos turnos ou matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas.

1.10. O estágio de Pós-Graduação deverá ser exercido de forma presencial. Em situações excepcionais, a juízo do DPF supervisor, formalizada por escrito, em decisão fundamentada, o estágio poderá ser cumprido na modalidade híbrida.

1.11. O estagiário aprovado no presente processo seletivo será lotado, por ordem de classificação, nos Offícios Previdenciários da DPU AM, observado o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de serviço da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

1.12. O estagiário convocado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

1.13. O processo seletivo será composto por **duas etapas**:

a) Primeira etapa: **A primeira fase do processo será realizada por meio de análise curricular, sendo critérios de valorização e avaliação ter estagiado quando da graduação na DPU e qualidade das peças produzidas, identificadas a partir dos PAJs em que atuou, outras experiências profissionais na área jurídica e coeficiente de rendimento acadêmico da graduação;**

b) Segunda etapa: **A segunda fase do processo consistirá em entrevista profissional com os Defensores Públicos supervisores dos Offícios Previdenciários da DPU/AM.**

I) Os supervisores do programa de estágio irão selecionar 10 (dez) currículos para a composição da segunda fase do certame, dentro dos parâmetros de perfil fixados na primeira etapa.

II) Os candidatos selecionados na fase curricular serão convocados para a realização de entrevista online. **A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, pelo candidato, com a data e a hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo I deste edital.**

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita conforme calendário estimado no final deste edital (alterável) entre os dias **07 de outubro a 13 de outubro de 2024** (horário de Brasília) do corrente ano, no sistema

da Universidade Patativa do Assaré.

2.2 Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS e busca por Defensoria Pública da União em Manaus/AM** abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item “ Cadastros/Inscrições” - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;

2.3 Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo do **Defensoria Pública da União em Manaus/AM**; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;

2.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá ser corrigido, a exclusão será realizada e refeita dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que solicite através de ligação para os contatos: (88) 3512-2450 - WhatsApp ou 0800 591 8710, ou através de e-mail para: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br ; Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a);

2.5 Serão consideradas válidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estipulado no item 2.1 para o e-mail selecao.manaus@universidadepatativa.com.br, com a seguinte documentação mínima anexada:

I – Certidão ou documento equivalente, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito;

II – Currículo.

2.6 O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.7 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Manaus/AM e a UPA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.8 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença) e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.9 A Defensoria Pública da União e o UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, neste IV Processo Simplificado para seleção de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas, às pessoas com deficiências que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

3.2. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do programa de estágio, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiências, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste Edital resulte em número fracionado, esse número será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e no § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508, de 2018.

3.4. Somente haverá reserva imediata de vagas no estágio para os candidatos com deficiência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 3.3 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.6. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses para o e-mail: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.7. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas presenciais subjetivas deverá solicitá-la no ato da inscrição, no momento do seu cadastro optando pelo atendimento especial e marcando a opção de justificativa do seu requerimento. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade, razoabilidade e acessibilidade;

3.8. O candidato que não realizar o envio de seu Laudo Médico mesmo que solicite no sistema de provas, será indeferido e concorrerá normalmente na lista de ampla concorrência; assim como o candidato que requerer atendimento especial na prova presencial subjetiva e não comprovar sua solicitação seguindo o que consta nos itens 3.5 e 3.6;

3.9. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.10. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.11. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.12. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.13. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.14. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Do total de vagas ofertadas inicialmente neste IV Processo Simplificado para seleção de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas, e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, considerando o atendimento aos requisitos do programa de estágio, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros, conforme previsto na Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024.

4.2 A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou

diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.4. A reserva de vagas de que trata o item 4.1 deste edital será aplicada de forma que uma a cada três vagas oferecidas seja destinada aos estudantes autodeclarados negros.

4.5. O primeiro candidato negro classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 8ª, 13ª, 18ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 4.3 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6. Poderão concorrer às vagas reservadas àqueles(as) que se **autodeclararem pretos(as) ou pardos(as)** no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento do formulário de Autodeclaração (Anexo III), que deverá ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o email: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br.

4.7. Os candidatos que no momento de seu cadastro no sistema de provas da UPA optarem pelas cotas raciais, devem de imediato enviar o formulário de Autodeclaração seguindo o constante no item acima 4.5; em caso do não envio estes candidato serão indeferidos e seguirão normalmente nas listas gerais de ampla concorrência;

4.8. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

4.9. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação, descrito neste edital.

4.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.11. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas por comissão especial formada pela própria DPU para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um(a) defensor(a) público(a) federal, um(a) servidor(a) público(a) da DPU em Manaus/AM, ambos(as), preferencialmente, negros(as), e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição, com notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a);

d) e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se reconhece como preto(a) ou pardo (a).

§ 3º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.12. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.13. Os (As) candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) ou pardos (as) serão entrevistados na sede da Defensoria Pública da União no Amazonas em Manaus, situado à Rua Santo Antônio - esquina com as ruas Rio Purus e Jutai, s/n, Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-020. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço eletrônico informado no ato de inscrição, pelo candidato, com a data e a hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital.

4.14. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.15. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.16. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso à ata de entrevista e, no prazo de 01 (um) dia útil após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: selecao.manaus@universidadepatativa.com.br; A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme a Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado no item 1.5.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. Somente haverá reserva imediata de vagas no estágio para os candidatos indígenas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.4. O primeiro candidato indígena classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 5.1 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.6. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email:

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS TRANSGÊNEROS

6.1. Ficam assegurados aos candidatos trans e travestis 2% (dois por cento) das vagas existentes, conforme a Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024, e das que vierem a surgir durante o prazo mencionado no item 1.5.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.3 Somente haverá reserva imediata de vagas no estágio para os candidatos trans com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

6.4. O primeiro candidato trans classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 8ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 58ª, 108ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do item 6.2 deste edital, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos/as às pessoas trans aqueles/as que assim o declararem no momento da inscrição do certame.

6.6. As pessoas trans candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.8. Em caso de desistência do concurso pela pessoa trans candidata aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato trans posteriormente classificado/a.

6.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as trans para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação e o disposto no item 6.8.

6.10. Os/as candidatos/as trans poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negros/as ou indígenas, ou com deficiência.

6.11. Os/as candidatos/as autodeclarados/as trans que optarem por disputar vaga específica serão entrevistados/as presencialmente por comissão especial, com integrantes indicados/as pela unidade da Defensoria Pública da União no Amazonas, e aprovados/as pelo Chefe da Defensoria Pública da União no Amazonas.

§ 1º A comissão especial será constituída por três pessoas de notório saber na área, engajamento na atuação em matéria de gênero e representatividade de gênero, raça e idade, sendo que pelo menos um/a dos/as integrantes seja de pessoa trans.

§ 2º A entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de verificar se a pessoa estará APTA para concorrer a vaga considerado aspectos como:

- a) razões pelas quais o(a) candidato(a) se autodeclara como trans;
- b) o reconhecimento social e da vivência enquanto pessoa trans;
- c) desafios e impactos da transfobia em sua trajetória que sejam suficientemente para reconhecer a necessidade da vaga como medida reparatória.

§ 3º Será validado o pedido do/a candidato/a autodeclarado/a trans para concorrer a vaga específica aquele/a que for tido como apto/a por ao menos um integrante da comissão especial.

§ 4º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça que a candidatura está APTA para a vaga específica permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os/as classificados/as para a concorrência geral, em todas as fases.

§ 5º As entrevistas poderão ser realizadas virtualmente em situações excepcionais tais como casos de doença, acidente, entre outros imprevistos.

§ 6º **A proposta de comissão especial não tem como premissa validar a identidade da pessoa, mas os aspectos que conferem a necessidade de uma política afirmativa a partir de suas experiências pessoais e sociais enquanto pessoa trans.**

6.12. Para fins desta resolução, considera-se pessoa trans aquela que se identifica e vive abertamente sua condição, de acordo com um gênero diferente daquele atribuído ao seu nascimento, sejam elas travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas e não binárias.

6.13. Se o/a candidato/a que concorreu como trans obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele/a seria destinada.

6.14. Na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, deverá ser instaurado procedimento apuratório com a instituição de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, apuração, a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita.

Parágrafo único. Considera-se falsa a autodeclaração da pessoa que não corresponda à sua vivência, experiências e/ou reconhecimento social como pessoa trans, travesti ou não binária, para alcançar finalidade diversa da garantia do direito à cota ou reserva de vaga específica destinada a essas pessoas.

7. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

a) **ter sido selecionado no processo simplificado;**

b) **estar matriculado em curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em direito com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, comprovando o período em que estará matriculado (datas de início e término), nos termos do art. 4, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019;**

c) **estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;**

d) **existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;**

e) **apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso – cópia legível;**

f) **demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.**

g) **Durante o prazo do estágio de pós-graduação, o estudante não poderá exercer advocacia privada, conforme Art. 48A da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019:**

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

Parágrafo único. Deverão ser observados ainda os deveres e incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia previstos na Lei 8.906/94.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos selecionados serão convocados seguindo-se a ordem de classificação, observada a existência de vagas e o interesse da administração.

8.2 As convocações dos selecionados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade

exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail no setor de Estágio – Divisão de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública da União no Amazonas, pelo telefone (92) 3133-1610 ou pelo e-mail coest.dpuam@gmail.com;

8.3 Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

8.4 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

8.5 Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Manaus/AM.

8.6 Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails dpu.am@dpu.gov.br / coest.dpuam@gmail.com ou pelo telefone (92) 3133-1610.

8.7 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a UPA e a Defensoria Pública da União em Manaus/AM a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de outubro de 2024.
João Thomas Luchsinger
Defensor Público-Chefe em Manaus
Defensoria Pública da União no Amazonas

ANEXO I

Cronograma Estimado do Processo Seletivo

07/10/2024 – Publicação do IV Processo Simplificado de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

07/10/2024 a 13/10/2024 – Período de Inscrições online: www.universidadepatativa.com.br.

14/10/2024 – Publicação dos inscritos.

16/10/2023 – Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as).

17/10/2023 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de heteroidentificação.

18/10/2023 – Resultado dos Recursos.

21/10/2024 – Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) trans.

23/10/2024 – Prazo de recurso sobre a decisão da Comissão de trans.

24/10/2024 – Resultado dos Recursos.

25/10/2024 – Publicação da Lista dos candidatos selecionados para as entrevistas.

28/10/2024 e 29/10/2024 – Entrevistas online.

31/10/2024 – Publicação da seleção dos candidatos (data estimada).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO NEGROS E PARDOS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **IV PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso à UPA que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO TRANS

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos trans (travesti, transexual ou transgênero), que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, do **IV PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**, e nos termos da Resolução CSDPU nº 222, de 1º de agosto de 2024. Declaro, ainda, estar ciente do disposto no art. 10º da Resolução nº 222/2024, especificamente na hipótese de fundada suspeita de falsidade na autodeclaração de pessoa trans, travesti ou não binária, onde será instaurado procedimento apuratório com o órgão de uma nova comissão especial nos mesmos moldes do procedimento inicial, onde a banca deliberará sobre a manutenção ou não da pessoa na referida vaga para a qual havia sido anteriormente aceita. Outrossim, solicito que o primeiro nome utilizado no preenchimento deste documento é o que deve ser utilizado, ainda que distinto de meu registro civil, para qualquer forma de identificação de minha pessoa neste processo seletivo e em todos os demais atos administrativos com a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF



Documento assinado eletronicamente por **João Thomas Luchsinger, Defensor Público-Chefe**, em 04/10/2024, às 16:56, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7412877** e o código CRC **84973EA4**.

08161.000155/2024-91

7412877v67